

CONTRATO nº. 225/2024

PROCESSO SEI-080002/003200/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024, **ART. 75, INCISO VIII** DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONTRATO N° 225/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CÉLERE SOLUÇÕES LTDA.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225. Rio Comprido, Rio de Janeiro -RJCEP: 20261-005, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA, brasileira, ID funcional nº 4417781-0, portadora da carteira de identidade nº 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a empresa CÉLERE SOLUÇÕES LTDA, com sede na Rua Terezinha Pinto, nº 285, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26215-210 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.659.066/0001-53, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por BRUNO LEITE BATISTA, portador da cédula de identidade nº 111222121, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 052.897.527-73, conforme atos Contrato Social SEI nº 78449624, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº SEI-080002/003200/2024, que se regerá pelas disposições do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar instrumento de Contrato, decorrente do ato de Dispensa de Licitação nº 119/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo a manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços







3



técnicos, treinamento de usuário, acompanhamento de serviços técnicos com mão de obra qualificada para execução de manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, validação e qualificação de equipamentos médico-hospitalares, consultoria técnica e software de gestão para serviços de engenharia clínica via web para gerenciamento do parque tecnológico em atendimento às necessidades do IECAC e HMÃE, unidades sob a gestão da Fundação Saúde/RJ, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 70401803 e nos anexos deste Contrato.

- 1.2. Os serviços engenharia clínica a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar danos irreparáveis a pacientes e funcionários, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 1.3. Os serviços contínuos na área engenharia clínica, aqui definidos objetivamente, estão de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e enquadram-se como serviço comum.

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
2	127913	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA. Código do Item: 0719.001.0062	SERVIÇO	2

- 1.3.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.4 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 01 (Hum) ano, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 94, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, com a posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na cláusula décima sétima.





Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP:20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br Jo





- 2.2 É vedada a prorrogação do prazo do Contrato e a recontratação de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutiva ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.
- 2.4 A implementação da condição resolutiva acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Os itens considerados essenciais e objeto da presente contratação não poderão ser subcontratados, item 2.3, subitem 2.3.1 do Termo de Referência nº 70401803.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O preço total do Contrato é de R\$ 2.218.499,64 (dois milhões duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ 184.874,97 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente a parcela mensal.
- 5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 2.218.499,64 (dois milhões duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 184.874,97 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na Conta Corrente nº 0291888-9, Agência 7043, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
- 6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada



We med



pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

- 6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Barão de Itapagipe, n° 225 Bloco A- Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ –Brasil- CEP:20261-005, acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3°, II, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 28, I a VII, §§ 2° e 3°, do Decreto n° 48.817/2023:
- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.
- 6.5 Recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;



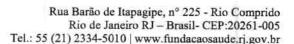
o Comprido :20261-005 de.rj.gov.br



- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação;
 e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29, I, do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.
- 6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.







OP AR



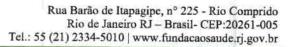
- 6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 6.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 6.10 Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.17.1, na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.
- 6.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

- 7.1 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
- 7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;
- c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo CONTRATADO a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.
- 7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem







pd and



como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

- 7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de beneficios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7 Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- 7.9 Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *no IPCA*, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 7.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.10.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.













- 7.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 7.16.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:
- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta)
 dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.
- 7.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



(D)



- 7.19 O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo CONTRATADO.
- 7.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 7.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 7.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



orido -005 ov.br



- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como os descritos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021:
- 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida do contratante na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.10 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



of O



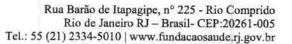
- 8.1.13 Garantir aos trabalhadores do CONTRATADO as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.
- 8.1.14 Expedir oficio à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o **CONTRATADO** não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.35.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.16 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.







J. S. C.



- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP:20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br P. A.



- 9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
- 9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.17.1 Na forma da Lei estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

9.1.17.2 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).











- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.1.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.1.24 Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- 9.1.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 9.1.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 9.27 Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na Nota Fiscal ou Fatura, quando não demonstrar o cumprimento tempestivo e regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do art. 29, I, § 1º do Decreto nº 48.871/2023.
- 9.1.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.





Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP:20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br 3



- 9.1.29 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 9.1.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.1.33 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.1.34 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.1.35 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.1.36 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.36.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1°, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 do mesmo diploma legal.
- 9.1.36.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.







- 9.1.37 Observar o disposto no art. 5°-D da Lei n° 6.019/1974, que determina que o empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.
- 9.1.38 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 9.1.38.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir observância.





Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP:20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% de seu valor anual.
- 11.2 O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II seguro-garantia; e
- III fiança bancária.
- 11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:
- 11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;



Rua Barão de Itapagipe, n° 225 - Rio Comprido Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP:20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br C de service de servic



- 11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- 11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.
- 11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:
- 11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e
- 11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo



of O



Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.16 deste Contrato.

- 11.11 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.
- 11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.
- 11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.13 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.14 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:



of a



- 11.16.1.1 após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e
- 11.16.1.2 ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.17 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



do 05 br



- 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;





Rua Barão de Itapagipe, n° 225 - Rio Comprido Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP:20261-005 Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br M

el



- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o *valor anual do Contrato*, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
- I) registro de ponto;
- II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III) comprovante de depósito do FGTS;
- IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
- VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
- 12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4°, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;













- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5°, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.
- 12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1°, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;











- 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6°, I, da Lei n° 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
- b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6°, I, da Lei n° 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei n° 5.427/2009.
- 12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:











- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art.
 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1°, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
- 12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.











- 12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- 12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- 12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações nele fixadas ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.
- 13.2 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
- 13.2.1 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;



t of



- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
- 13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- 13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- 13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:
- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.
- 13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS dará ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7 O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8 Quando da extinção contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.









- 13.9 Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 13.9.1 a garantia contratual, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração;
- 13.9.2 os valores das Notas físcais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a irregularidade seja sanada.
- 13.9.2.1 Caso a irregularidade não seja sanada, o CONTRATANTE deverá comunicar à Procuradoria Geral do Estado, para fins de depósito judicial, perante a Justiça do Trabalho, do valor retido, na forma do art. 29, I, § 1º do Decreto nº 48.817/2023.
- 13.10 Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e
- 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.
- 13.11 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.













- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903718

Fonte de Recurso: 1.899.223 - UG 294200

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho: 2024 NE 08 27-8

- 15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.
- 17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.







17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 12 de Alosto de 2024

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA

Diretora Administrativa Financeira

CÉLERE SOLUÇÕES LTDA BRUNO LEITE BATISTA

Representante Legal

TESTEMUNHA ELANE MELO ALVES

Nome:

CPF: 095#56357-44

TESTEMUNHA

Nome: Camila S. C. Silva

CPF: 043.068.507-65



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO SEI-080002/003200/2024

LOTE 02

UNIDADES	FUNÇÃO	POSTO	QUANTIDADE	100	VALOR INITÁRIO ROPOSTO	VAI	LOR MENSAL TOTAL	VA	LOR GLOBAL TOTAL
	Engenheiro clínico	DIARISTA	1	R\$	23.720,13	R\$	23.720,13	R\$	284.641,56
	Técnico de Manutenção	DIARISTA	5	R\$	5.370,92	R\$	26.854,58	R\$	322.254,96
IECAC E HMÃE	Administrativo	DIARISTA	1	R\$	4.300,26	R\$	4.300,26	R\$	51.603,12
	VERBA VARIÁVEL						130.000,00	R\$	1.560.000,00
	cu	STO TOTAL				R\$	184.874,97	R\$	2.218.499,64

T18.659.066/0001-531 CELERE SOLUÇÕES LTDA-ME Ruo Terezinha Pinto, 285 Centre - CEP 26.215-210 NOVA IGUAÇU-RI_

Rua Terezinha Pinto, 285, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP.: 26215-210

CNPJ: 18.659.066/0001-53

CELERE

66000153

CELERE Assinado de forma digital por CELERE SOLUCOES LTDA:186590 LTDA:18659065000153 Dados: 2024.06.28 12:12:30-03'00'

Central de Atendimento:(21) 99292-1888 ou (21) 97001-3590 – E-mail: celere.licitacao@gmail.com



no Item 10.1.2, do Edital.

4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no

todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 287/2023 FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº 287/2023. Data da Abertura: 22/05/2024 Local www.compras.rj.gov.br Processo nº SEL-080002/003200/2024 - LOTE 2 -Dispensa de nº 03885/2024 CÉLERE SOLUÇÕES LTDA 18.659.066/0001-53 Rua Teresinha Pinto, 285, Centro, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26215-210 (21) 97001-3590 ou (21) 99292-1888 celere.licitacao@gmail.com RJ002678/2023 A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital Dispensa de nº 03885/2024 18.659.066/0001-53 CELERE SOLUÇÕES LTDA-ME Rua Terezmha Pinto, 285 Centro - CEP 26.215-210 NOVA IGUAÇU-RI_ PREÇO COM ICMS (R\$) PREÇO SEM ICMS (R\$) LOTES ID- SIGA **ESPECIFICAÇÃO** UNID QUANTID Unit. Unit. Total Total SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA R\$ 184.874,97 R\$ 2.218.499,64 127913 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERV 1 1 ENGENHARIA CLINICA. Código do Item: 0719.001.0062 TOTAL: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Dois Milhões e Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência **OBSERVAÇÕES** Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já Em, 28 de Junho de 2024 incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou 2º O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. CFI FRE Assinado de forma SOLUCOES digital por CELERE SOLUCOES LTDA:1865906 LTDA:1865906000153 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa

Rua Terezinha Pinto, 285, Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP.:26215-210

CNPJ nº 18.659.066/0001-53 Central de Atendimento:(21) 99292-1888 ou (21) 97001-3590 - E-mail: celere.licitacao@gmail.com

Dados: 2024.06.28 12:12:49 -03'00'

6000153



PLANEHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Α.	Data de apresentação	Discriminação dos Servicos da proposta	27/06/29	024
B.	Município	material District Colotton	RJ RJ002678	73023
D	Nº de meses de execu	ncão ou Dissidio Coletivo cão contratual	12	1073
	Tipo de Serviço	Identificação do Serviço Unidade de Medida Quantidade total a	contrarar (em função de	unidade de me
	Engenharia Clinica	Posto	1	MANUSCH, MW 1100
1	Day	los para composição dos custos referentes à mão-	de-obra ENGENHARIA	CLINICA
2	Classificação Brasileir	no servico com características distintes) a de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da	Categoria Profissional	R\$ 10.76	
5	Data base da categori	(vinculada à execucão contratual) a (dia/mês/ano)	ENGENHE 01/05/2	
		MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	0,	a Serverage
A .	Salário Base	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	- %	R\$ 10,765.5
В	Adicional Pariculosida	de		R\$ 0.0
C	Adicional Insalubridad		10.00%	R\$ 1,076,5
P.	Adicional Noturno Adicional de Hora Not	uma Raduzida	_	R\$ 0.0
F	Outros (especificar)	100000000000000000000000000000000000000		R\$ 0.0
	молен	TOTAL DO MÓDULO 1 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSA	S F DIÁRIOS	R\$ 11.842.
		Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR R\$ 896,
B	13 (Décimo-terceiro) s Férias e Adicional de		8,33%	R\$ 1,196,0
		TAL SUBMODULO 2.1	19,44%	R\$ 2.092,
		GPS, FGTS a Outres Contribuições	36	VALOR
A B		INSS Saiário Educação	20,00%	R\$ 2,571,6 R\$ 321,4
Č		SAT (Securo Acidente de Trabalho)	1,00%	R\$ 128.5
D.		SESC OU SESI. SENAI - SENAC	1,50%	R\$ 192,
F		SERAE SERRAE	0,60%	R\$ 128,5 R\$ 77,
G		INCRA	0,26%	R\$ 25,
H	BMÓDULO 2.2	FGTS	8.00% 34.80%	R\$ 1,028,6
s. aul	DESCRIPTION AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE		39.60%	Da 4.9/4.
		3 - Beneficios Mensais e Diários		VALOR
A B	Transporte (2)	nodels por dias) (RS4.30*2*22 - desconto de 5%) - Refelcão/Alimentação e Ceata Básica	1 1	R\$ 882.0
C	Beneficio Social	Familiar e Beneficio Natalkiade (R\$ 9.74 + R\$ 3.93)		R\$ 13.6
D		Auxílio Saúda		
F	_	Sequro de Vida Outros (especificar)	1 : 1	
	TO	TAL SUBMODULO 2.3		R\$ 895,6
	OVANDO DEGUMO	no udniu o a cuotaggo prurrigine tuite	w unusus na pulmor	
_		DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUA Encargos, Benefícios Anuais, Mensais a Diários	IS, MENSAIS E DIAFOU	VALOR
2,1	13º Salário, Fárias e /	dicional de Férias		R\$ 2,092,8
2.2	GPS, FGTS e Outras Benefícios Mensais e	Contribuições	1	R\$ 4,474,1
2.3		OTAL DO MÓDULO 2		R\$ 7,463,3
_		ALTERNATION DE LA CONTRACTION		
3	PROVISÃO PARA RI	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1 %	VALOR
Ä	Aviso Prévio Indeniza		0,42%	49,
<u>B</u>		obre Aviso Prévio indenizado	0,03%	3,
D	Aviso Prévio Trabalha	ontribuição social sobre o aviso previo indenizado do	1,94%	236,1
E	Incidência de GPS, FI	GTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	0,68%	79.3
F		ribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado DTAL DO MÓDULO 3	7,07%	236.8 836.8
		TAL DO MODULO 3	7,07.76	630,1
351		LO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONA		
A	Submodulo 4.1	- Substituto nas Ausēncias Legals Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 986,4
В		tituto na copertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 33,
<u>C</u>		tuto na cobertura de Licenca-Paternidade	0,02%	R\$ 2,
D E		cobertura de Ausência por acidente de trabalho o na cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	R\$ 39,
F	Substituto	na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,
	TO	TAL SUBMODULO 4.1	9,03%	R\$ 1.069,
	Subm	ódulo 4.2 - Intralornada	- X	VALOR
Α	Substituto na c	obertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,
	TO	TAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	9,
	QUADRO-RESUM	DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PR	OFISSIONAL AUSENTE	
4.1	Módulo 4 - Cunto d	e Reposição do Profissional Ausente Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	VALOR
4.2		Substituto nas Ausencias Legais Substituto na Intrajornada		R\$ 1,069,1
	TO	OTAL DO MODULO 4		R\$ 1.069,
		MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5		INSUMOS DIVERSOS	Percentual (%)	VALOR
A		Insumo dos Uniformes	0,00%	30,0
B C		Insumo de Materisis Equipamentos	0,00%	0,0
D.		Outros (especificar)		0,0
	TO	OTAL DO MÓDULO 5		30,0
		MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LI	JCRO	111/2 100
6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos	Percentual (%)	Valor (R5)
A B		Custos Indiretos Lucro	1%	212,41
			1 11	6.07.07
C		Tributos DIS /n assc.	O FIZE	77774
C.1. C.2.		PIS (0,65%) COFINS (3%)	0,65%	154,18 711.60
C.3.		ISS (5%)	5%	1,186,01
	TO	OTAL DO MÓDULO 6	11%	2.478,74
		QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGAL	00	
	Mão-de-Obra v	nculada à execução contratual (valor por empresa	do)	VALOR
	IMODULO 1 - COMPO	SICÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 11,842,
A	IMPARAMA Z - ENCAP	IGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIO		R\$ 7.463, R\$ 836,
B	MÓDULO 3 – PROVI	SACI PARA RESCISACI		
B C D	MÓDULO 3 – PROVI MÓDULO 4 – CUSTO	DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 1.069.3
B	MODULO 3 - PROVI	DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE OS DIVERSOS		R\$ 1.069.3
B C D	MÓDULO 3 - PROVI MÓDULO 4 - CUSTO MÓDULO 5 - INSUM	DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 1.069.3 R\$ 30.0 R\$ 21.241.3 R\$ 2.478,7

Rua Terezinha Pinto, 285, Centro, Nove Iguaçu/RJ — CEP. 26215-210
CNPJ: 18.656.066/0001-63
Central de Alendimento:(21) 99292-1888 ou (21) 97001-3590 — E-mail: celera.licitacao@gmail.com

CELERE Assinado de forma digital por CELERE SOLUCOES LTDA:1865906 LTDA:18659066000153 Dados: 2024.06.28 12:11:28-03'00'





COMPOSIÇÃO GERAL DE CUSTOS

LOTE	ITEM	UNIDADE	VALC	R UNITÁRIO	VA	LOR GLOBAL
	1	IECAC	R\$	91.000,00	R\$	1.092.000,00
2	2	HMÃE	R\$	39.000,00	R\$	468.000,00

*OBS: O valor da verba variável contempla os encargos e tributos utilizados para a contratação de materiais de reposição e serviços.



Rua Terezinha Pinto, 285, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP.: 26215-210 CNPJ: 18.659.066/0001-53

Central de Atendimento: (21) 99799-9452 - E-mail: celere.licitacao@gmail.com





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

B	Data de apresentação da proposta	27/06/20)24
	Municipio	RJ.	
C D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo. Nº de meses de execução contratual	RJ002678	2023
	Identificação do Servico		
de Sen	vico Unidade de Medida Quantidade total a co ana Clinica Posto	ntratar (em função de 4	unidade de me
J.SENILO.N	Dados para composição dos custos referentes à mão-de	obra	
2	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	ENGENHARIA	CLINICA
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.635 TECNIC	5,20
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Data base da categoria (dia/mês/ano)	TECNIC 01/05/20	OS
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO Selério Base	- %	VALOR R\$ 1,635,
B	Adicional Periculosidade	- 5	R\$ 0.
C D	Adicional Insalubridade Adicional Noturno	10,00%	R\$ 163.
Ē	Adicional de Hora Notuma Reduzida		R\$ 0.
F	Outros (especificar)		R\$ 0.
4 -	TOTAL DO MÓDULO 1 MÓDULO 2 - ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E	DIÁRIOS	74 1,730,
_	Submodulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	9,	VALOR R\$ 149.
B	13 (Décimo-terceiro) sejário (Percentuaj obrigatório conforme Anexo XII Férias e Adicional de Férias (Percentuaj obrigatório conforme Anexo XII - IN	8,33%	R\$ 199
	TOTAL SUBMODULO 2.1	19,44%	R\$ 317.
A	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições NSS	20,00%	R\$ 390.
В	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,
C D	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SES	1,00%	R\$ 19. R\$ 29.
E	SENAL-SENAC	1,00%	R\$ 19.
F	SEBRAE INCRA	0,60%	R\$ 11,
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,
AL SU	BMÓDULO 2.2	34.80%	R\$ 679.
	Submódulo 2.3 - Beneficios Mensais e Diários		VALOR
A	Transporte (2 modals por dias) (R\$4.30*2*22 - desconto de 6%)	4 -	R\$ 91.
C	Audito-Refetcão/Alimentação e Cesta Básica Beneficio Social Familiar e Beneficio Natalidade (R\$ 9,74 + R\$ 3.93)		R\$ 882. R\$ 13.
D	Auxilio Saúde		
F	Seguro de Vida Outros (especificar)		
-	TOTAL SUBMODULO 2.3		R\$ 986.
-	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS.	MENGAIG E NIÁDING	
	Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diários	MINIMON N. MODOUS	VALOR
2.1	13" Saláno, Fárias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Cutras Contribuições		R\$ 317. R\$ 679.
2.3	Beneficion Mensais e Diários		R\$ 986.
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.984.
	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	- %	VALOR
B	Aviso Prévio Indenizado Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.03%	7.
C	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	35,
	Aviso Prévio Trabalhado Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	1,94% 0,68%	34. 12.
D			
D E F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prêvio Trabalhado	2,00%	35,
E		2,00% 7,07%	35,
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A	2,00% 7,07%	35, 127,
E	Multa do FGTS e contribuição accial sobre o Aviso Prévio Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	2,00% 7,07% USENTE %	35, 127, VALOE
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A	2,00% 7,07%	35, 127, VALOF R\$ 149,
E F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 41 - Substituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Férias Substituto na cobertura da Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,28% 0,02%	35, 127, VALOF R\$ 149, R\$ 5,
E F	Muita do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhisdo TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leoais Substituto na cobertura de Férias Substituto na cobertura de Licanca-Paternidade Substituto na cobertura de Licanca-Paternidade Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,28% 0,02% 0,02% 0,33% 0,07%	35, 127, YALOF R\$ 149, R\$ 5, R\$ 0, R\$ 5,
A B C D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Avise Prévio Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submédulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura de Férias Substituto na cobertura de Ausências Leosis Substituto na cobertura de Juança-Paternidade Substituto na cobertura de Antistamento Maternidade Substituto na cobertura de Afinatamento Maternidade Substituto na cobertura de Afinatamento Maternidade Substituto na cobertura de Afinatamento Maternidade	2,00% 7,97% USENTE % 8,33% 0,28% 0,02% 0,33% 0,07% 0,00%	35, 127, VALOF R\$ 149, R\$ 5, R\$ 0, R\$ 5, R\$ 1, R\$ 0,
A B C D E	Muita do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhisdo TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leoais Substituto na cobertura de Férias Substituto na cobertura de Licanca-Paternidade Substituto na cobertura de Licanca-Paternidade Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,28% 0,02% 0,02% 0,33% 0,07%	35, 127, VALOF R\$ 149, R\$ 5, R\$ 0, R\$ 5, R\$ 1, R\$ 0,
A B C D E	Muita de FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura de Ausências Leosis Substituto na cobertura de Ausências Leosis Substituto na cobertura de Licança-Paternidade Substituto na cobertura de Ausência sor scálema de trabalho Substituto na cobertura de Ausencia con scálema de trabalho Substituto na cobertura de Ausencia con scálema de trabalho Substituto na cobertura de Ausencia con scálema de Especificari TOTAL SUBMÓQULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intraiornada	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,02% 0,00% 9,00%	35, 127, VALOF R\$ 149, R\$ 5, R\$ 0, R\$ 5, R\$ 1, R\$ 0, R\$ 162, VALOF VALOF
A B C D E	Muita do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto na Ausências Legais Substituto na cobertura de Férias Substituto na cobertura de Licanca-Paternidade Substituto na cobertura de Licanca-Paternidade Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência susências (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submidulo 4.2 - Intratornada Substituto na cobertura de Intervaio para mpouso ou alimentação	2,00% 2,00% 1,07% 8,33% 0,28% 0,02% 0,33% 0,00% 9,03%	35, 127, YALOF R\$ 148, R\$ 5.5, R\$ 5.1, R\$ 5.0, R\$ 15.0, R\$ 162, VALOF 0, 0
A B C D E	Muita do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto na Ausências Legais Substituto na cobertura de Férias Substituto na cobertura de Licanca Paternidade Substituto na cobertura de Licanca Paternidade Substituto na cobertura de Ausência por acidente de Intelho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de Intelho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de Intelho Substituto na cobertura de Ausência susências (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submidulo 4.2 - Intratornada Substituto na cobertura de Intervalo para repouse ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2	2,00% 2,00% 1,07% 8,32% 0,28% 0,02% 0,33% 0,00% 9,03%	35, 127, YALOF R\$ 148, R\$ 5.5, R\$ 5.1, R\$ 5.0, R\$ 15.0, R\$ 162, VALOF 0, 0
A B C D E	Multa de FGTS e contribuição social sobre o Avise Prévio Trabalhisdo TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOBIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Licance-Paternidade Substituto na cobertura de Afinstamento Maternidade Substituto na cobertura de Curias susências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submádulo 4.2 - Intratornada Substituto na cobertura de Duto de Repúblico de alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI	2,00% 2,00% 1,07% 8,32% 0,28% 0,02% 0,33% 0,00% 9,03%	35, 127. VALOF R\$ 149, R\$ 5, R\$ 0, R\$ 1. R\$ 0, R\$ 162. VALOF Q.
A B C D E F	Multa de FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOBIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausência Leosais Substituto na cobertura de Assências Leosais Substituto na cobertura de Ausências Leosais Substituto na cobertura de Ausências Paternidade Substituto na cobertura de Afinistemento Maternidade Substituto na cobertura de Afinistemento Substituto na cobertura de Intervalo cara reposite ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.1 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI Módulo 4 - Custo de Reposiçãos do Profissional Ausente Substituto na Assências Locais	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% % 0,00% \$	35, 127, YALOR R\$ 149, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 12, R\$ 0, R\$ 162, VALOR R\$ 162,
A B C D E F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosais Substituto na cobertura da Ausências Leosais Substituto na cobertura da Ausências Leosais Substituto na cobertura da Licança-Paternidade Substituto na cobertura de Ausências or scalente da trabalho Substituto na cobertura de Ausencia con scalente da trabalho Substituto na cobertura de Curran ausências (especificar) TOTAL SUBMÓQULO 4.1 Submidulo 4.2 - Intraiornada Substituto na cobertura de Intervaio para respuse ou alimentação TOTAL SUBMÓQULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto nas Ausências Locais Substituto na Intraiornada	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% % 0,00% \$	35, 127, 127, 127, 149, 149, 149, 149, 149, 149, 149, 149
A B C D E F	Muita do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura da Ausências Leosis Substituto na cobertura da Ausências Leosis Substituto na cobertura da Licança-Paternidade Substituto na cobertura de Ariantamento Maternidade Substituto na cobertura de Ariantamento Maternidade Substituto na cobertura de Curtas ausências (especificar) TOTAL SUBMÓQULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intratornada Substituto na cobertura de Intervalo para respuso ou alimentação TOTAL SUBMÓQULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI Módulo 4 - Custo de Reposição do Profinsional Ausente Substituto na Ausências a locais Substituto na Intratornada	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% % 0,00% \$	35, 127, 127, 127, 149, 149, 149, 149, 149, 149, 149, 149
A B C D E F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabathisdo TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOBIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submédulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura do Férias Substituto na cobertura do Ausências Leosis Substituto na cobertura do Ausências Leosis Substituto na cobertura do Ausências de Instalação Substituto na cobertura do Ausencia por acelera dos trabalho Substituto na cobertura do Ausencia por acelera do trabalho Substituto na cobertura do Ausencia por acelera do ToTAL SUBMODULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura do Interna enafercias (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOBIÇÃO DO PROFI Médulo 4 - Custo de Resposição do Profissional Ausente Substituto na Caladricia Localis Substituto na Modulo 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,03% 0,07% 9,03% % 0,00% 9,03% SSEONAL AUSENTE Percentual (%)	35. 127. VALOF RS 149. RS 5. R
A B C D E F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura do Perías Substituto na cobertura do Ausências Leosis Substituto na cobertura de Ausências Leosis Substituto na cobertura de Ausencia Paternidade Substituto na cobertura de Afinatamento Maternidade Substituto na cobertura de Afinatamento Maternidade Substituto na cobertura de Ausencias (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submidura de Cobertura de Internada Substituto na cobertura de Internada TOTAL SUBMODULO 4.2 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Internada TOTAL DO MÓDULO 4 - SUBSTID DE REPOSIÇÃO DO PROFI MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumos DIVERSOS Insumos DIVERSOS	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% % 0,00% \$	35. 177. YALOR R5 149. R5 149. R5 5.0. R5 5.0. R5 1.0. R5 102. VALOR VALOR R5 162. VALOR R5 162.
A B C D E F F A A 4.1	Multa de FGTS e contribucido social sobre o Avise Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOBICÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausêncian Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assência or acidente de Instalho Substituto na cobertura de Afinstamento Matemidade Substituto na cobertura de Afinstamento Matemidade Substituto na cobertura de Afinstamento Matemidade Substituto na cobertura de Afinstamento Substituto na cobertura de Ortuna susfincias (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intratornada Substituto na cobertura de Profissional Ausente Substituto na Reposição do Profissional Ausente Substituto na Ausências I cosis Substituto na Ausências I cosis Substituto na Intratornada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materials	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% % 0,00% 9,03% SSENNAL AUSENTE Percentual (%)	35. 177. YALOR R\$ 148, R\$ 5.6, R\$ 5.0, R\$ 5.0, R\$ 162. VALOR VALOR R\$ 162. VALOR R\$ 162. VALOR R\$ 162.
A B C D E F	Multa de FGTS e contribucido social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOBICÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausênciaa Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Licance-Paternidade Substituto na cobertura de Afinstamento Maternidade Substituto na cobertura de Profinsional Ausenta Submódulo 4.2 - Intraiornada Substituto na Reposición de Profissional Ausente Substituto na National Calabricas Localis Substituto na Intraiornada TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSICÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposición de Profissional Ausente Substituto na Intraiornada TOTAL DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materialis Equipamentos Ferramentas	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,03% 0,07% 9,03% % 0,00% 9,03% SSEONAL AUSENTE Percentual (%)	35. 177. YALOH R\$ 149. R\$ 5.0. R\$ 5.0. R\$ 5.0. R\$ 1.0. R\$ 1.0. UALOH VALOH R\$ 162. VALOH R\$ 162. VALOH R\$ 162.
A B C D E E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabathisdo TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura do Périas Substituto na cobertura do Ausências Locals Substituto na cobertura do Ausências Locals Substituto na cobertura do Ausencia or acetera dos trabalho Substituto na cobertura do Ausencia con acetera dos intendes Substituto na cobertura do Aurena suafercias (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submidura do Ausencias (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.2 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto na cobertura do Interviora De Reposição DO PROFI Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Intrajerenda TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Equipamentos	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,25% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% % 0,00% SSKONAL AUSENTE Percentual (%)	35. 177. YALOH R\$ 149. R\$ 5.0. R\$ 5.0. R\$ 5.0. R\$ 1.0. R\$ 1.0. UALOH VALOH R\$ 162. VALOH R\$ 162. VALOH R\$ 162.
A B C D E E E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabalhisdo TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura do Pedras Substituto na cobertura do Ausências Leosis Substituto na cobertura de Ausências Leosis Substituto na cobertura de Ausencias de Interiorio de Substituto na cobertura de Ausencia con acelera de Interiorio de Substituto na cobertura de Aurencia con acelera de Interiorio de Substituto na cobertura de Aurencia de Interiorio de Substituto na cobertura de Interiorio de Substituto na cobertura de Interiorio de Substituto na cobertura de Interiorio de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Cobertura de Interiorio de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Orde Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Orde Intrinciorio de Intrinc	2,00% 7,07% VSENTE % 8,33% 0,29% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% % 0,00% 9,03% Percentual (%) Percentual (%)	35. 177. YALOR R\$ 149. R\$ 5.6. R\$ 5.6. R\$ 5.0. R\$ 6.0. R\$ 10. Q. Q. VALOR VALOR R\$ 162.
A B C D E F	Multa de FGTS e contribucido social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOBICÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausênciaa Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências persente de trabalho Substituto na cobertura de Afinstamento Maternidade Substituto na cobertura de Afinstamento Respecticari TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intraiornada Substituto na cobertura de Profissional Ausente Substituto na Reposiciós do Profissional Ausente Substituto na Intraiornada TOTAL DO MÓDULO 4. MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Uniformes Insumo de Materials Equipamentos Forramentas TOTAL DO MÓDULO 4.0 CUSTO SINDIRETOS, TRIBUTOS E LUCI Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2,00% 7,07% 1,07% 2,07% 8,33% 9,22% 9,02% 9,03% 9,03% 9,03% 56 9,03% 9,03% 9,00% 9,0	35. 127. 127. 127. 127. 128. 129. 129. 129. 129. 129. 129. 129. 129
A B C D E E E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabalhisdo TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura do Pedras Substituto na cobertura do Ausências Leosis Substituto na cobertura de Ausências Leosis Substituto na cobertura de Ausencias de Interiorio de Substituto na cobertura de Ausencia con acelera de Interiorio de Substituto na cobertura de Aurencia con acelera de Interiorio de Substituto na cobertura de Aurencia de Interiorio de Substituto na cobertura de Interiorio de Substituto na cobertura de Interiorio de Substituto na cobertura de Interiorio de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Cobertura de Interiorio de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Orde Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Intrinciorio de Orde Intrinciorio de Intrinc	2,00% 7,07% VSENTE % 8,33% 0,29% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% % 0,00% 9,03% Percentual (%) Percentual (%)	35. 177. YALOR R\$ 149. R\$ 5.6. R\$ 5.6. R\$ 5.0. R\$ 6.0. R\$ 10. Q. Q. VALOR VALOR R\$ 162.
A B C D E F F A A B C D D A B B C D D D A B B C D D D A B B C D D D A B B C D D D A B B C D D D D D D D D D D D D D D D D D	Multa de FGTS e contribuição social sobre o Avise Prévio Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausêncian Leosis Substituto na cobertura de Ausências Leosis Substituto na cobertura de Auséncias Leosis Substituto na cobertura de Auséncias Paternidade Substituto na cobertura de Ainstamento Maternidade Substituto na cobertura de Intervalo para repoute ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.1 QUADRO-RESUMO DO MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI Módulo 4 - Custo de Renosicias do Profissional Ausente Substituto nas Ausências Lecais Substituto na Intrajernada TOTAL DO MÓQULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Equipamentos Foramentas TOTAL DO MÓQULO 5 MOQULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCO Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,02% 0,00% 0,00% 9,03% 9,03% 9,03% 9,00% SSIONAL AUSENTE Percentual (%) Percentual (%)	35. 177. YALOR R\$ 148. R\$ 5.5. R\$ 5.0. R\$ 5.0. R\$ 1.2. VALOR VALOR VALOR R\$ 162. R\$ 163. R\$ 1
A B C D E F A B C C T	Multa de FGTS e contribucido social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOBICÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausêncian Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências de interior de Substituto na cobertura de Ansiamento Matemidade Substituto na cobertura de Afinstamento Substituto na cobertura de Unitras susfencias (especificar) TOTAL SUBMÓQULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intratornada Substituto na Cobertura de Profissional Ausante Substituto na Reposicão do Profissional Ausante Substituto na Astâncias Locais Substituto na Intratornada TOTAL DO MÓQULO 4 MÓQULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Equipamentos Forramentas TOTAL DO MÓQULO 5 MOQULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCTO Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos PIS (0,65%)	2,00% 7,07% USENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,02% 0,00% 0,00% 9,03% 9,03% 9,03% 9,00% SSIONAL AUSENTE Percentual (%) Percentual (%)	35. 177. YALOR R\$ 148. R\$ 5.5. R\$ 5.0. R\$ 5.0. R\$ 1.2. VALOR VALOR VALOR R\$ 162. R\$ 163. R\$ 1
A B C D E F A A B C D C C 2.	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQUILO 3 MÓQUILO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto nas Ausências Locais Substituto na cobertura do Fedras Substituto na cobertura do Ausências Locais Substituto na cobertura do Licança-Paternidade Substituto na cobertura de Ausencias de Carlo Substituto na cobertura de Ausencia por acetera de trabalho Substituto na cobertura de Ausencerio Maternidade Substituto na cobertura de Autena suafercias (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submidulo A2 - Intralormada Substituto na cobertura de Internacia Carlo TOTAL SUBMODULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓQUILO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI Médulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Carlo Profissional Ausente Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓQUILO 4 MÓQUILO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insum dos Uniformes Insumo de Materiais Locais Forumentos Forumentos Forumentas TOTAL DO MÓQUILO 5 MÓQUILO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCY Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2,00% 7,07% 1,07% 2,00% 8,33% 9,02% 9,03% 9,03% 9,03% 9,03% 9,00%	35. 127. VALOR 85 149. 125.0.
A B C D E F A B C C T	Multa de FGTS e contribucido social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOBICÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausênciaa Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências de inselho Substituto na cobertura de Ansistemento Maternidade Substituto na cobertura de Profinsional Ausentidado TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submádulo 4.2 - Intraiornada Substituto na Assência la Cosisional Ausente Substituto na Assência la Cosisional Ausente Substituto na Intraiornada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Unifo	2,00% 7,07% 108ENTE % 8,33% 0,22% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% % 0,00% 9,03% SSKONAL AUSENTE Percentual (%) Percentual (%) Percentual (%) Percentual (%) 7% 7% 7% 7%	35. 127. YALOF #5 149. #\$5 14
A B C D E F A A B C D C C 2.	Multa de FGTS e contribucido social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOBIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausência Leosis Substituto na cobertura de Apsências Leosis Substituto na cobertura de Apsências Leosis Substituto na cobertura de Apsências de insuente Substituto na cobertura de Apsência por sectera de insuente Substituto na cobertura de Afinistemento Maternidade Substituto na cobertura de Afinistemento des respectado o TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na Ausente Substituto na MODULO 4 MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Unformes Insumo de Materials Eguparmentos Ferramentas TOTAL DO MÓDULO 6 MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCTO Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos INDIRETOS, TARBUTOS E LUCRO CONTRIBUTOS INDIRETOS INDI	2,00% 7,07% 198NTE 1% 8,33% 0,22% 0,02% 0,03% 0,07% 0,00% 9,03% 5,00% 9,03% 10,00% 9,03% 10,00% 10,0	35. 127. VALOF RS 149. RS 5.19. RS 5.19. RS 5.19. RS 5.10. RS 162. VALOF RS 162. RS 61. RS 61. RS 60. RS 62. RS 62. RS 63. RS 63. RS 63. RS 63. RS 63. RS 64. RS 64. RS 65. RS
A B C D E F A A B C D C C 2.	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Previo Trabalhisdo TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto nas Ausências Leosis Substituto na cobertura do Périas Substituto na cobertura do Ausências Leosis Substituto na cobertura do Ausências Leosis Substituto na cobertura do Ausências considerados Substituto na cobertura do Ausencias or societa dos intendes Substituto na cobertura do Ausencia con societa do Instancia Substituto na cobertura do Aurena suafercias (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submidulo A.2 - Intraiormada Substituto na cobertura do Interna do Ausencias (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI MÓDULO A.2 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI MÓDULO SUBSTITUTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVE	2,00% 7,07% USENTE % 8.33% 0,22% 0,02% 0,02% 0,00% 9,03% 0,00% 9,03% Fercentual (%) Percentual (%) Percentual (%) Percentual (%) 7% 7% 0,85% 3% 5% 23%	35. 127. YALOF R5 148. R5 5. R5 5. R5 1. R5 1. R5 0. R5 18. R5 1. R5 0. R5 18. R5 1. R5 0. R5 18. VALOF R5 1
A B C D E F F A B C D D 6 A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Multa do FGTS e contribucido social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSICÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausêncian Leosis Substituto na Cobertura do Assencias Leosis Substituto na cobertura do Assencias Leosis Substituto na cobertura de Assencia or acidente de instelho Substituto na cobertura de Anstamento Materniados Substituto na cobertura de Anstamento Materniados Substituto na cobertura de Anstamento Materniados Substituto na cobertura de Antina susfencias (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intratornada Substituto na cobertura de Antina repouso ou silmentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Ausências i cosis Substituto na Intratormada TOTAL DO MÓQULO 4 - MISSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo dos Materiais Esupermentos Foramentas TOTAL DO MÓQULO 5 MÓQULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCO Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tri	2,00% 7,07% USENTE % 8.33% 0,22% 0,02% 0,02% 0,00% 9,03% 0,00% 9,03% Fercentual (%) Percentual (%) Percentual (%) Percentual (%) 7% 7% 0,85% 3% 5% 23%	35. 127. YALOF R5 148. R5 5. R5 5. R5 1. R5 0. R5 162. VALOF R5 163.
A B C D E E E S A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Multa do FGTS e contribucido social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOBICÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto na Ausênciaa Leosis Substituto na cobertura do Assências de Instalado Substituto na cobertura de Afinatamento Maternidade Substituto na cobertura de Internacio para reposite ou alimentação TOTAL SUBMÓQULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFI Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausenta Substituto na Asâncias i coata Substituto na Custo Directo Substituto na Asâncias i coata Lucro Custos indiretos, Tributos e Cucro Custos indiretos (COFNS) (3%) SS (6%) TOTAL DO MÓQULO 2 - ENCARGOS SE ENCEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2,00% 7,07% USENTE % 8.33% 0,22% 0,02% 0,02% 0,00% 9,03% 0,00% 9,03% Fercentual (%) Percentual (%) Percentual (%) Percentual (%) 7% 7% 0,85% 3% 5% 23%	38. 127. VALOR R\$ 149. R\$ 149. R\$ 5. R\$ 5. R\$ 5. R\$ 5. R\$ 5. R\$ 1. R\$ 0. R\$ 162. VALOR S\$ 162. VALOR R\$ 162. VALOR R\$ 299. R\$ 202. R\$ 203.
A B C D E F F A B C D D 6 A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Multa do FGTS e contribucido social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOBICÃO DO PROFISSIONAL A Submidulo 4.1 - Substituto na Ausência Leosis Substituto na Cobertura do Períos de Períos Substituto na Cobertura do Ausências Leosis Substituto na Cobertura do Ausências Leosis Substituto na Cobertura do Ausências Leosis Substituto na Cobertura do Ausências de Instalancia Substituto na Cobertura do Ausências de Instalancia Substituto na Cobertura do Ausencia con caderia do Instalancia Substituto na Cobertura do Ausencia con caderia Substituto na Cobertura do Ausencia con cade do Instalancia Substituto na Cobertura do Profissional Ausente Substituto na Cobertura do Profissional Ausente Substituto na Cobertura do Profissional Ausente Substituto na Nacional Substituto na Ausências Locais Substituto na Nacional Substituto na Ausências Locais Substituto na A	2,00% 7,07% USENTE % 8.33% 0,22% 0,02% 0,02% 0,00% 9,03% 0,00% 9,03% Fercentual (%) Percentual (%) Percentual (%) Percentual (%) 7% 7% 0,85% 3% 5% 23%	35, 127, 127, 127, 127, 127, 127, 127, 127
A B C D E F A A B C C C C C C C C C C C C C C C C C	Multa do FGTS e contribucido social sobre o Aviso Previo Trabalhado TOTAL DO MÓQULO 3 MÓQULO 4 - CUSTO DE REPOBICÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Substituto na Ausêncian Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências Leosis Substituto na cobertura de Assências de interiores Substituto na cobertura de Assência or acétera de interiores Substituto na cobertura de Afinstamento Maternidade Substituto na cobertura de Afinstamento Substituto na cobertura de Ortuna sunfencias (especificar) TOTAL SUBMÓQULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intratornada Substituto na Cobertura de Profissional Ausante Substituto na Asaências Leosis Substituto na Asaências Leosis Substituto na Asaências Leosis Substituto na Maternida TOTAL DO MÓQULO 4 MÓQULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Equipamentos Forramentas TOTAL DO MÓQULO 5 MOQULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCTO Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Substitutos PIS (0,65%) COFINS (3%) SS (6%) TOTAL DO MÓQULO 6 QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO MÓQULO 2 - ENCARGOS E BEREFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS MÓQULO 2 - ENCARGOS E BEREFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2,00% 7,07% 19BINTE 54 8.33% 0,22% 0,02% 0,02% 0,00% 9,03% 0,00% 9,03% 1,00% 9,03% 1,00% 9,03% 1,00% 1	35, 127, 127, 127, 127, 127, 127, 127, 127

Rus Terezinha Pinto, 285, Centro, Nova IguspuRJ – CEP.: 26215-210
CNPJ: 18.658.066/001-63
Central de Atendimento:(21) 99292-1888 ou (21) 97001-3590 – E-mail: seiere.licitaceo@gmail.com

CELERE

CELERE Assinado de forma digital por CELERE SOLUCOES SOLUCOES LTDA:1865906 (TDA:18659066000)53 Dador: 2074.06.28 (2000)53 (2011:50-08700) (2011:50-08700)





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

B C D	Data de apresentação da proposta	27/06/20	24
C	Municipio	R.	67.
	Ana do Acarda, Convenção ou Distridio Coletivo	RJ002678/	2023
	Nº de meses de execução contratual	12	
o de Sen	kigo Servico Unidade de Medida Quantidade total a co	ntratar (em função da	unidade de me
	ria Clínica Posto	•	
	Dados para composição dos cuetos referentes à mão-de	-obra	OI FUIDA
2	Tipo de servico (mesmo servico com características distintas) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	ENGENHARIA	CLINICA
3	Salário Nominativo da Catagoria Profissional	R\$ 1,621	.26
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/més/ano)	01/05/20	23
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR
A	Salário Rase		R\$ 1,621,2
В	Adicional Periculosidade		R\$ 0,0
C	Adicional Insalubridade	10,00%	B\$ 162.
P	Adicional de Hora Notuma Reduzida		R\$ 0,0
F	Outros (especificar)		R\$ 0.0
	TOTAL DO MÓDULO 1		RS 1,783,3
	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS		
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	8,33%	VALOR R\$ 135,0
B	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN	11,11%	R\$ 180,1
	TOTAL SUBMODULO 2.1	19,44%	R\$ 315,1
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR
Α	NSS.	20,00%	R\$ 387,2
C	Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabelho)	2,50%	R\$ 48,4 R\$ 19,3
D	SESC ou SES	1,50%	R\$ 29.0
Ē	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19.3
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,6
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,8
TAI PI	FGTS	8,00% 34,80%	R\$ 154,9 R\$ 673,1
104.2VS	AND	57,557.2	158.97.2.5
	Submódulo 2-3 - Beneficios Mensais e Diários	T	VALOR
Α	Transporte (2 modais por dias) (R\$4,30*2*22 - desconto de 6%)		R\$ 91.6
В.	Centa Básica		R\$ 368.0
C D	Beneficio Social Familiar e Beneficio Natalidade (R\$ 9.74 + R\$ 3.93) Auxilio Saŭde		R\$ 13,6
E	Seguro de Vida		
F	Outros (especificar)		- Posterio
	TOTAL SUBMODULO 2.3		R\$ 473.5
-	CHAPPO DESIMO DO MÁDINO S. PUCADOOS PRUFEÍCIOS ANHAIS	HENENE E DIÁDIGO	
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFICIOS ANUAIS. Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diários	MENSAIS E DIAKIUS	VALOR
2.1	13º Salério, Férias e Adicional de Férias		R\$ 315,
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 673.8
2.3	Beneficios Mensais e Diários		R\$ 473.5
_	TOTAL DO MÓDULO 2		RS 1.462.6
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	AND DESCRIPTION OF	
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR
A	Aviso Právio Indenizado	0,42%	7.6
В.	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	2.00%	0,5
C D	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado Aviso Prévio Trabelhado	1,94%	35,0
Ē	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	0,68%	12.0
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	35,6
	TOTAL DO MÓDULO 3	7.07%	126.0
	MODEL O 4 - CUSTO DE PEROSICAO DO PROFISSIONAL A	HISENTE	
	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL A Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Legais		VALOR
A	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legals Substituto na cobertura de Férias	USENTE % 8,33%	R\$ 148,
В	Submédulo 4.1 - Substituto nas Ausências Lecalis Substituto na cobertura de Férias Substituto na cobertura de Ausências Lecalis	% 8.33% 0.28%	R\$ 148.1 R\$ 4.
B C	Submódulo 4.1 - Subetituto ner Auséncias Legals Substituto ne cobertura de Férias Substituto ne cobertura de Ausências Legals Substituto ne cobertura de Licança-Patremidade	% 8.33% 0.28% 0.02%	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 0.1
C D	Submódulo 4.1 - Subetituto nan Ausências Lecals Substituto na cobertura de Périas Substituto na cobertura de Ausências Lecals Substituto na cobertura de Ausências Lecals Substituto na cobertura de Ausência Patemidade Substituto na cobertura de Ausência por actérete de trabalho	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.33%	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 0.1
B C	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecals Substituto na cobertura de Ausências Lecals Substituto na cobertura de Ausências Lecals Substituto na cobertura de Licenca-Patemidade Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Assistamento Matemidade	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07%	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 0.1 R\$ 5.1
D E	Submódulo 4.1 - Subetituto nan Ausências Lecals Substituto na cobertura de Périas Substituto na cobertura de Ausências Lecals Substituto na cobertura de Ausências Lecals Substituto na cobertura de Ausência Patemidade Substituto na cobertura de Ausência por actérete de trabalho	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.33%	R\$ 148. R\$ 4. R\$ 0. R\$ 5. R\$ 1.
D E	Submódulo 4.1 - Subetfluto nas Ausências Lecais Subetfluto na cobertura de Feira Subetfluto na cobertura de Ausências Lecais Subetfluto na cobertura de Ausências Lecais Subetfluto na cobertura de Ausências Lecais Subetfluto na cobertura de Ausência por actérerte de trabalho Subetfluto na cobertura de Afustamento Matemidade Subetfluto na cobertura de Afustamento Matemidade Subetfluto na cobertura de Afustamento Matemidade Subetfluto na cobertura de Orinsa ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03%	R\$ 148. R\$ 4, R\$ 0, R\$ 5, R\$ 1, R\$ 0,
D E	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Périas Substituto na cobertura de Ausências decis Substituto na cobertura de Ausências decis Substituto na cobertura de Ausência por acterira de trabalho Substituto na cobertura de Afastamento Matemidiade Substituto na cobertura de Afastamento Matemidiade Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03%	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 0.1 R\$ 5.1 R\$ 10.1 VALOR
D E	Submódulo 4.1 - Subetfluto nas Ausências Lecais Subetfluto na cobertura de Feira Subetfluto na cobertura de Ausências Lecais Subetfluto na cobertura de Ausências Lecais Subetfluto na cobertura de Ausências Lecais Subetfluto na cobertura de Ausência por actérerte de trabalho Subetfluto na cobertura de Afustamento Matemidade Subetfluto na cobertura de Afustamento Matemidade Subetfluto na cobertura de Afustamento Matemidade Subetfluto na cobertura de Orinsa ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03%	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 0.1 R\$ 5.1 R\$ 1.1 R\$ 0.1 R\$ 161.1
D E	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Feiras Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausência por acidente de Instalho Substituto na cobertura de Ausência por acidente de Instalho Substituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para respouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2	% 8.33% 0.29% 0.02% 0.03% 0.07% 0.00% 9.03%	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 0.1 R\$ 5.1 R\$ 1.1 R\$ 0.1 R\$ 161.1
D E	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Fárias Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausência por actiente de trabelho Substituto na cobertura de Afastamento Matemidade Substituto na cobertura de Afastamento Matemidade Substituto na cobertura de Orins ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou simentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 10.00% 10.00% 10.00% 10.00%	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 0.7 R\$ 5.1 R\$ 0.0 R\$ 161.1 VALOR
B C D E F	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Périas Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Airestancia Patemidade Substituto na cobertura de Airestancelo Matemidade Substituto na cobertura de Airestancelo Matemidade Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervisio para repouso ou alimentacióo TOTAL SUBMÓDULO 4.2 CUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUISTO DE REPOSICÃO DO PROF Módulo 4 - Cuisto da Reposiciale do Profissional Ausante	% 8.33% 0.29% 0.02% 0.03% 0.07% 0.00% 9.03%	VALOR R\$ 146.1 R\$ 4.6 R\$ 0.0 R\$ 5.1 R\$ 0.0 R\$ 161.6 VALOR
D E	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Fárias Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausência por actiente de trabelho Substituto na cobertura de Afastamento Matemidade Substituto na cobertura de Afastamento Matemidade Substituto na cobertura de Orins ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou simentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 10.00% 10.00% 10.00% 10.00%	R\$ 148.1 R\$ 4,1 R\$ 0,1 R\$ 5,1 R\$ 10,1 R\$ 161,1 VALOR R\$ 161,1
B C D E F	Submódulo 4.1 - Subestruto nas Ausências Lecais Subestruto na obsertura de Férias Subestruto na cobertura de Ausências Lecais Subestruto na cobertura de Ausências Lecais Subestruto na cobertura de Ausência por actiente de trabalho Subestruto na cobertura de Afrastamento Matemidade Subestruto na cobertura de Afrastamento Matemidade Subestruto na cobertura de Orinsa ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 Intralormada Substruto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo da Reposicias do Profissional Ausante Substruto na Ausência Capacias	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 10.00% 10.00% 10.00% 10.00%	R\$ 148.1 R\$ 4,1 R\$ 9,0 R\$ 5,1 R\$ 161,1 VALOR VALOR R\$ 161,1 R\$ 161,1
B C D E F	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Fárias Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Afastamento Matemidiade Substituto na cobertura de Afastamento Matemidiade Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intraternada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 GUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUISTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausente Substituto nas Ausências Lecais Substituto na Intraternada	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 10.00% 10.00% 10.00% 10.00%	R\$ 148.1 R\$ 4,1 R\$ 9,0 R\$ 5,1 R\$ 161,1 VALOR VALOR R\$ 161,1 R\$ 161,1
B C D E F F	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ferias Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ausência por actérerte de Irabelho Subetituto na cobertura de Ausência por actérerte de Irabelho Subetituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralemada Subetituto na cobertura de Iratravio para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo de Reposição de Profinsional Ausente Subetituto na Reposição de Profinsional Ausente Subetituto na Intralemada TOTAL DO MÓDULO 4.2 MÓDULO 5.— INSUMOS DIVERSOS	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.02% 0.07% 0.07% 9.03% % 0.00% 9.03% 1% 0.00% 188IONAL AUSENTE Percentual (%)	R\$ 146.1 R\$ 4.1 R\$ 9.0 R\$ 5.1 R\$ 161.1 VALOR VALOR R\$ 161.1 R\$ 161.1
B C D E F F A A 1 4.1	Submódulo 4.1 - Subertiuto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Fárias Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Afratiamento Matemidade Substituto na cobertura de Afratiamento Matemidade Substituto na cobertura de Orins ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo pera repouso ou afimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausante Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS NSUMOS DIVERSOS	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.02% 0.03% 0.07% 9.03% % 9.03% % Percentual (%)	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 9.1 R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1
B C D E F F	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ferias Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ausência por actérerte de Irabelho Subetituto na cobertura de Ausência por actérerte de Irabelho Subetituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralemada Subetituto na cobertura de Iratravio para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo de Reposição de Profinsional Ausente Subetituto na Reposição de Profinsional Ausente Subetituto na Intralemada TOTAL DO MÓDULO 4.2 MÓDULO 5.— INSUMOS DIVERSOS	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.02% 0.07% 0.07% 9.03% % 0.00% 9.03% 1% 0.00% 188IONAL AUSENTE Percentual (%)	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 5.1 R\$ 5.1 R\$ 5.1 R\$ 5.1 R\$ 5.0 R\$ 161.1 R\$ 161.1 R\$ 161.1 R\$ 161.2
B C D E F A A A A A A A A A A A A A A A A A A	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Friras Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Auséncias por natiente de Instalho Substituto na cobertura de Auséncias ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Ausências Lecais Substituto na Ausências Lecais Substituto na Ausências Lecais TOTAL DO MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Equipamentos	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03% % 10.00% 10.00% 10.00% 10.00% Percentual (%) 0.00%	R\$ 148.1 R\$ 4.4 R\$ 5.4 R\$ 5.5 R\$ 5.5 R\$ 10.1 R\$ 10.1 R\$ 10.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 10.1 VALOR
B C D E F F A A 1 4.1 4.2	Submódulo 4.1 - Subestituto nas Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Férias Subestituto na cobertura de Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Asistamento Matemidade Subestituto na cobertura de Asistamento Matemidade Subestituto na cobertura de Orinsa ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédudo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 GUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausante Substituto na Ausências Locais Substituto na Ausências Loca	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.00% 9.00% 9.00% 9.00%	R\$ 148:1 R\$ 4.0; R\$ 5.0; R\$ 5.0; R\$ 5.0; R\$ 5.0; R\$ 9.0; VALOR VAL
B C D E F F A A A A A A A A A A A A A A A A A	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Friras Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Auséncias por natiente de Instalho Substituto na cobertura de Auséncias ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto na Ausências Lecais Substituto na Ausências Lecais Substituto na Ausências Lecais TOTAL DO MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Equipamentos	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% % 9.00% 9.00% Percentual (%) 0.00% 0.00%	R\$ 148:1 R\$ 4.0; R\$ 5.0; R\$ 5.0; R\$ 5.0; R\$ 5.0; R\$ 9.0; VALOR VAL
B C D E F F A A A A A A A A A A A A A A A A A	Submódulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Ferias Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências ceraideres de Instalho Substituto na cobertura de Auséncias por natieres de Instalho Substituto na cobertura de Auséncias ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausente Substituto nas Ausências Lecais Substituto nas Ausências Lecais Substituto nas Ausências Lecais Substituto nas Ausências Lecais TOTAL DO MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Edujamentos Outras (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% SSRONAL AUSENTE Porcentual (%) 0.00% 0.00%	R\$ 148:1 R\$ 4.0; R\$ 5.0; R\$ 5.0; R\$ 5.0; R\$ 5.0; R\$ 9.0; VALOR VAL
B C D	Submódulo 4.1 - Subestituto nas Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Férias Subestituto na cobertura de Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Ausência por actiente de trabelho Subestituto na cobertura de Ausencias (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Subméduto 4.2 - Intralomada Subestituto na cobertura de Intervisio pera repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 CUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente Subestituto na Cubertura de Intervisio pera responso ou alimentação TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente Subestituto na Intraiomada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Equipamentos Outras (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 - SUBERTOS, TRIBUTOS E LUCICustos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.03% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.00% 9.00% Percentual (%) 0.00% 0.00% 0.00%	R\$ 148.1 R\$ 44.1 R\$ 5.1 R\$ 5.1 R\$ 5.1 R\$ 10.1 R\$ 10.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR VAL
B C D E F F A A B C D D 6 A A	Submódulo 4.1 - Subestruto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Párias Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Afratiamento Matemidade Substituto na cobertura de Intervalo pera repouso ou afimentacão TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na Cobertura de Profissional Ausante Substituto de Reposição do Profissional Ausante Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Esuciamentos Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCI Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% SSIONAL AUSENTE Percentual (%) 0.00% 0.00% 0.00%	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 5.0 R\$ 5.0 R\$ 5.0 R\$ 191.1 R\$ 101.1 R\$ 101.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 R\$ 0.0 R\$ 161.1 R\$ 0.0 R\$ 161.1 R\$ 161.1
B C D	Submódulo 4.1 - Subestituto nas Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Férias Subestituto na cobertura de Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Ausências Lecais Subestituto na cobertura de Ausência por actiente de trabelho Subestituto na cobertura de Ausencias (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Subméduto 4.2 - Intralomada Subestituto na cobertura de Intervisio pera repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 CUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente Subestituto na Cubertura de Intervisio pera responso ou alimentação TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente Subestituto na Intraiomada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Equipamentos Outras (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 - SUBERTOS, TRIBUTOS E LUCICustos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.03% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.00% 9.00% Percentual (%) 0.00% 0.00% 0.00%	R\$ 148.1 R\$ 44.1 R\$ 5.1 R\$ 5.1 R\$ 5.1 R\$ 10.1 R\$ 10.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR VAL
B C D E F F A A B C D D 6 A A	Submódulo 4.1 - Subestruto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Párias Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Afratiamento Matemidade Substituto na cobertura de Intervalo pera repouso ou afimentacão TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submódulo 4.2 - Intralormada Substituto na Cobertura de Profissional Ausante Substituto de Reposição do Profissional Ausante Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Esuciamentos Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCI Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% 8.33% 0.28% 0.02% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% SSIONAL AUSENTE Percentual (%) 0.00% 0.00% 0.00%	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 5.0 R\$ 5.0 R\$ 5.0 R\$ 191.1 R\$ 101.1 R\$ 101.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 VALOR R\$ 161.1 R\$ 0.0 R\$ 161.1 R\$ 0.0 R\$ 161.1 R\$ 161.1
B C C C C.1.	Submidulo 4.1 - Subestituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Párias Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Substituto na cobertura de Afastamento Matemidade Substituto na cobertura de Orinsa ausências (especificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submidudo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou simentação TOTAL SUBMODULO 4.2 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo da Reposição da Profissional Ausante Substituto na Ausências Lecais Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Equipamentos Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETIOS, TRIBUTOS E LUCO Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Lucro Tributos PIS (0,65%)	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% 9.00% 9.	R\$ 148.1 R\$ 14.1 R\$ 0.1 R\$ 0.1 R\$ 0.1 R\$ 10.1 VALOR VALOR
B C C F F F A A B C C D C C C C C C C C C C C C C C C C	Submidulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ferias Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausência por actérera de Irabalho Substituto na cobertura de Ausências cespecificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submidulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentacião TOTAL SUBMODULO 4.2 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausante Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentacião TOTAL SUBMODULO 4.2 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausante Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Educamentos Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETIOS, TRIBUTOS E LUCO Custos Indiretos, Tributos e Lucro Tributos PIS (0,65%) COFINS (5%)	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.00% 1SSIONAL AUSENTE Percentual (%) 0.00%	R\$ 148.1 R\$ 4.4 R\$ 5.4 R\$ 5.5 R\$ 5.5 R\$ 5.1 R\$ 5.0 R\$ 5.1 R\$ 5.0 R\$ 161.1 R\$ 0.0 0.0 0.0 VALOR R\$ 161.1 VALOR 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.
B C C C.1.	Submédulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Périas Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausência por actiente de trabalho Substituto na cobertura de Ausência por actiente de trabalho Substituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo cera repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 CUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente Substituto na Cubertura de Intervalorada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materials Equipamentos Outras (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCI Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Societas (SSS) COPINS (3%) SS (6%)	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.02% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% SSEONAL AUSENTE Porcentual (%) 0.00%	R\$ 148.1 R\$ 149.1 R\$
B C C F F F A A B C C D C C C C C C C C C C C C C C C C	Submidulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ferias Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausência por actérera de Irabalho Substituto na cobertura de Ausências cespecificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submidulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentacião TOTAL SUBMODULO 4.2 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausante Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentacião TOTAL SUBMODULO 4.2 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausante Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Educamentos Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETIOS, TRIBUTOS E LUCO Custos Indiretos, Tributos e Lucro Tributos PIS (0,65%) COFINS (5%)	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.00% 1SSIONAL AUSENTE Percentual (%) 0.00%	R\$ 148.1 R\$ 4.4 R\$ 5.4 R\$ 5.5 R\$ 5.5 R\$ 5.1 R\$ 5.0 R\$ 5.1 R\$ 5.0 R\$ 161.1 R\$ 0.0 0.0 0.0 VALOR R\$ 161.1 VALOR 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.
B C C F F F A A B C C D C C C C C C C C C C C C C C C C	Submédulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ferias Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Patentidade Substituto na cobertura de Ausência por adefente de trabelho Substituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralomada Substituto na cobertura de Intervaio para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 CUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição da Profissional Ausente Substituto na Obertura de Intervaio para repouso ou alimentação TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição da Profissional Ausente Substituto na Intralomada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Materiais Coutros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCO Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Secuidos (COST) SS (6%) TOTAL DO MÓDULO 6	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.02% 0.05% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.	R\$ 148.1 R\$ 149.1 R\$
B C C F F F A A B C C D C C C C C C C C C C C C C C C C	Submédulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ferias Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausência por actérer de trabelho Substituto na cobertura de Ausência por actérer de trabelho Substituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralomada Substituto na cobertura de Intervaio para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4.2 CUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição da Profissional Ausante Substituto na Cobertura de Intervaio para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição da Profissional Ausante Substituto na Intralomada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo de Materials Esupermentos Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCO Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Custos PIS (0,65%) COFINS (3%) SS (6%) TOTAL DO MÓDULO 8	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% % 0.00	R\$ 148: R\$ 44: R\$ 40: R\$ 50: R
8 C C D C C C A A B C C C A A B C C D C C C C C C C C C C C C C C C C	Submidulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Friras Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências ceraidente de Instalho Substituto na cobertura de Auséncias por natiente de Instalho Substituto na cobertura de Auséncias cespecificar) TOTAL SUBMODULO 4.1 Submiduto na cobertura de Internada Substituto na cobertura de Internada TOTAL SUBMODULO 4.2 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo de Recosicia de De Profissional Ausente Substituto nas Ausências Lecais TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS Insumo de Materiais Edupamentos Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCTO Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% % 0.00	R\$ 148.1 R\$ 149.1 R\$ 149.1 R\$ 10.1 R\$
B C C C.1 C.2 C.3 A B B C C. C.2 C.3	Submédulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Subetituto na cobertura de Friras Subetituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências por actérete de trabalho Substituto na cobertura de Ausências por actérete de trabalho Substituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralormata Substituto na cobertura de intervaio para repouso ou alimentacão TOTAL SUBMÓDULO 4.2 CUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição da Profinsional Ausente Substituto na Cubertura de intervaio para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição da Profinsional Ausente Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Médulo 4 - Custo da Reposição da Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos U	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% % 0.00	R\$ 148:1 R\$ 148:1 R\$ 40:1 R\$ 50:1 R\$ 5
B C C D E F F F A A B C C C C C C C C C C C C C C C C C	Submédulo 4.1 - Substituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências per nacidente de Instalho Substituto na cobertura de Ausências per nacidente de Instalho Substituto na cobertura de Ausências per nacidente de Instalho Substituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto nas Ausências Lecais Substituto nas Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Edupamentos Outras (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MODULO 5 - GUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCIC Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos,	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% % 0.00	R\$ 148.1 R\$ 149.1 R\$ 149.1 R\$ 10.1 R\$
B C C C.1 C.2 C.3 A B B C C. C.2 C.3	Submédulo 4.1 - Subetituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Friras Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências por actérera de Irabelho Substituto na cobertura de Ausências por actérera de Irabelho Substituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralormatia Substituto na cobertura de Iratevaio para repouso ou alimentaciao TOTAL SUBMÓDULO 4.2 GUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSICÃO DO PROF Módulo 4 - Custo da Reposiciado da Profisalional Ausente Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSICÃO DO PROF Módulo 4 - Custo da Reposiciado da Profisalional Ausente Substituto na Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 - SUBSTITUTO DE REPOSICÃO DO PROF MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Educiamentos Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCI Guetos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos, Tributos e Lucro Tributos PIS (0,65%) COFINS (3%) SS (5%) TOTAL DO MÓDULO 5 QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO MÃO DULO 2 - ENCARGOS E ENEREICOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESGISÃO MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% % 0.00	R\$ 148.1 R\$ 4.1 R\$ 4.1 R\$ 5.1
B C C C.1. C.2. C.3. A B C C C.1. C.2. C.3.	Submédulo 4.1 - Substituto nas Ausências Lecais Substituto na cobertura de Ausências per nacidente de Instalho Substituto na cobertura de Ausências per nacidente de Instalho Substituto na cobertura de Ausências per nacidente de Instalho Substituto na cobertura de Ausências (especificar) TOTAL SUBMÓDULO 4.1 Submédulo 4.2 - Intralormada Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação TOTAL SUBMÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Substituto nas Ausências Lecais Substituto nas Intralormada TOTAL DO MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS INSUMOS DIVERSOS Insumo dos Uniformes Insumo de Materiais Edupamentos Outras (especificar) TOTAL DO MÓDULO 5 MODULO 5 - GUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCIC Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos,	% 8.33% 0.28% 0.28% 0.02% 0.33% 0.07% 0.00% 9.03% % 0.00% 9.03% % 0.00	R\$ 148.1 R\$ 149.1 R\$

Rus Terezinha Pinto, 285, Centro, Nova IguaçuiRJ – CEP.: 26215-210
CNPJ: 18.658.066/0001-53
Central de Atendimento:(21) 89292-1888 ou (21) 97001-3590 – E-mail: celere.licitacao@gmail.com

CELERE Assinado de forma digital por CELERE SOLUCOES SOLUCOES LTDA:1865906 LTDA:18659066000153 Dados: 2024.06.28 12:12:11 -03'00'